

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPL**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de material de consumo odontológico - endodontia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/07/2024, às 14h, (Horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por grupo/por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Lotes:** 1 a 6, 8 a 12 e 14; **Itens:** 1, 2, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 61, 62, 99, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 18, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125.

**AMPLA CONCORRÊNCIA: Lotes:** 7 e 13.

**ESTIMATIVA GERAL:** Público

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.102.920,55 (um milhão, cento e dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Distrital n. 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é registro de preços para a aquisição de material de consumo odontológico - endodontia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e por itens não agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório.

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços.

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (art. 198 Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a autoridade competente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital n. 44.330/2023. (§4º, inc. I, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (§4º, inc. II, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (§4º, inc. III, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n. 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (art. 199 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 3º do Decreto n. 37.121/2016, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI/GDF), ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF).

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 200 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na ata de registro de preços, conforme Anexo II deste edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

## 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n. 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n. 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital n. 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011)

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos dois subitens anteriores, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Distrital n. 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens [...] estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital n. 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item [...] do Anexo I deste edital.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- 3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer PGDF n. 160/2019).
- 3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.11.12. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo o ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.14. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital.
- 3.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. (Parecer PRCON/PGDF n. 82/2016 e Parecer PRCON/PGDF n. 314/2016)
- 3.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Art. 8º do Decreto Distrital n. 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital n. 37.843/2016)
- 3.11.17.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital.
- 3.11.17.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.11.18. A vedação de que trata o item anterior aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas. (Art. 3º, § 3º, do Decreto n. 32.751/2011)
- 3.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer PRCON/PGDF n. 82/2016 e Parecer PRCON/PGDF n. 314/2016)

3.11.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e V, e no art. 5º, inc. III, ambos da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior

desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse item.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos tribunais de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

- 6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.22.2.2. Empresas brasileiras.
- 6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES/ME n. 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, inc. III, da Lei n. 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de pessoa jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer n. 87/2020 - PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Qualificação técnica**
- I - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.
- II - Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto n° 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC N° 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:
- III - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);
- IV - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;
- 8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>.
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.
- III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- VIII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**
- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica n. 9/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - processo SEI/GDF n. 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- b) Os documentos referidos no inc. II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

#### 8.2.4. **Habilitação jurídica**

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
  - g) Reprodução autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n. 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

#### 8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de elaboração independente de proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### 8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração para fins do Decreto n. 39.860/2019, constante no Anexo IV do edital (Portaria CGDF n. 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas

contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n. 4.770/2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Núcleo de Procedimentos Licitatórios, sediado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei n. 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/2018, art. 7º, caput)

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n. 14.133/2021, art. 64; e IN n. 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no Sistema Eletrônico de Informação do Distrito Federal (SEI/DF) e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: PMDF/DSAP/DPGC/SSSPFE/NPL.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n. 73/2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inc. II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.3. O Aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da nota de empenho ou do instrumento equivalente.

14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente edital e seus anexos.

14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma lei.

14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento.

14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF) poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n. 5.061/2013.

15.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n. 38.365/2017, que regulamenta a Lei n. 5.448/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital n. 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto Distrital n. 44.701/2023.

15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Licitações - Polícia Militar do Distrito Federal \(pmdf.df.gov.br\)](http://Licitações - Polícia Militar do Distrito Federal (pmdf.df.gov.br)).

15.21. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto Distrital n. 39.860/2019.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº 00054-00046319/2023-97)

#### 16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 16.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

16.1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ENDODONTIA**, por meio Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica da PMDF (CAO/PMDF) e Unidades Descentralizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### 16.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA DESPESA | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-------------------|--------|-------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
|      |           |                   |        |                   |                     |                         |                      |

|   |   |              |        |     |         |              |               |
|---|---|--------------|--------|-----|---------|--------------|---------------|
| 1 | <b>ABRIDOR DE BOCA.</b> Aplicação: Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Características Técnicas Mínimas: autoclavável, material: silicone, com orifício para fio dental, apoio para os dentes, permitindo ajuste para diferentes tamanhos de boca; tamanho adulto. Marca de referência: Indusbello ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 5 anos; deve possuir registro na ANVISA. Forma de Apresentação: embalagem com uma unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN). | 3.3.90.30.10 | 438080 | UN  | 150 UN  | R\$ 22,1600  | R\$ 3.324,00  |
| 2 | <b>AGULHA ENDODÔNTICA PARA IRRIGAÇÃO.</b> Aplicação: agulha de irrigação para canais radiculares fina, flexível. Composição: aço inoxidável, canhão plástico na cor amarela, com extremidade antiobstrução única, 27 gauges, 0,40mm, comprimento 25 mm. Marca de referência: Ultradent Endo-Eze ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: kit com 20 unidades. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 20 unidades.   | 3.3.90.30.10 | 442140 | KIT | 93 KITS | R\$ 88,9000  | R\$ 8.267,70  |
| 3 | <b>ARCO DE OTSBY DOBRÁVEL ADULTO.</b> Aplicação: clínica odontológica. Características técnicas mínimas: dobrável, tamanho grande/adulto, em plástico autoclavável. Marcas de referência: Indusbello, Jon, Maquira ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade.   | 3.3.90.30.10 | 338081 | UN  | 120 UN  | R\$ 19,9700  | R\$ 2.396,40  |
| 4 | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 1.</b> Aplicação: Broca de CA (baixa rotação) utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Características Técnicas Mínimas: material aço inox cirúrgico, número referência: n° 01, tamanho: 32 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403609 | CX  | 80 CX   | R\$ 117,7875 | R\$ 9.423,00  |
| 5 | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 2.</b> Aplicação: Broca de CA (baixa rotação) utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Características Técnicas Mínimas: material aço inox cirúrgico, número referência: n° 02, tamanho: 32 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403610 | CX  | 90 CX   | R\$ 117,7875 | R\$ 10.600,88 |
| 6 | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 3.</b> Aplicação: Broca de CA (baixa rotação) utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Características Técnicas Mínimas: material aço inox cirúrgico, número referência: n° 03, tamanho: 32 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403611 | CX  | 90 CX   | R\$ 117,7875 | R\$ 10.600,88 |

|    |   |              |        |    |        |              |              |
|----|---|--------------|--------|----|--------|--------------|--------------|
| 7  | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 4.</b> Aplicação: Broca de CA (baixa rotação) utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Características Técnicas Mínimas: material aço inox cirúrgico, número referência: n° 04, tamanho: 32 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403613 | CX | 70 CX  | R\$ 117,7875 | R\$ 8.245,13 |
| 8  | <b>BROCA DE LARGO N° 1 32MM.</b> Características técnicas: broca odontológica, aço inoxidável, formato helicoidal, corte espiral, alargamento de canal radicular, BROCA LARGO N° 1, baixa rotação; tamanho: haste longa 32 mm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403921 | CX | 80 CX  | R\$ 118,1350 | R\$ 9.450,80 |
| 9  | <b>BROCA DE LARGO N° 2 32MM.</b> Características técnicas: broca odontológica, aço inoxidável, formato helicoidal, corte espiral, alargamento de canal radicular, BROCA LARGO N° 2, baixa rotação; tamanho: haste longa 32 mm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 403922 | CX | 80 CX  | R\$ 118,1350 | R\$ 9.450,80 |
| 10 | <b>BROCA DE LARGO N° 3 32MM.</b> Aplicação: indicada como auxiliar do preparo químico-cirúrgico e na confecção de espaços para retentores intrarradiculares. Características Técnicas Mínimas: broca odontológica, aço inoxidável, formato helicoidal, corte espiral, alargamento de canal radicular, BROCA LARGO N° 3, baixa rotação; tamanho: haste longa 32 mm. Forma de apresentação: caixa com 6 unidades. Prazo de Validade: indeterminado. Unidade de Estoque: caixa (CX). Unidade de Fornecimento: caixa com 6 unidades (CX). | 3.3.90.30.10 | 403923 | CX | 80 CX  | R\$ 118,1350 | R\$ 9.450,80 |
| 11 | <b>BROCA DE LARGO N° 4 32MM.</b> Aplicação: indicada como auxiliar do preparo químico-cirúrgico e na confecção de espaços para retentores intrarradiculares. Características Técnicas Mínimas: broca odontológica, aço inoxidável, formato helicoidal, corte espiral, alargamento de canal radicular, BROCA LARGO N° 4, baixa rotação; tamanho: haste longa 32 mm. Forma de apresentação: caixa com 6 unidades. Prazo de Validade: indeterminado. Unidade de Estoque: caixa (CX). Unidade de Fornecimento: caixa com 6 unidades (CX). | 3.3.90.30.10 | 403924 | CX | 80 CX  | R\$ 118,1350 | R\$ 9.450,80 |
| 12 | <b>BROCA LENTULO.</b> Aplicação: Broca de CA (baixa rotação) utilizada para levar medicação e/ou cimentos obturadores para o interior dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: material aço inoxidável cirúrgico, formato espiral, comprimento 25 mm, tamanhos 1 – n° 25 (vermelha), 2 – n° 30 (azul), 3 – n° 35 (verde) e 4 – n° 40 (preta); deve possuir registro na ANVISA; Forma de Apresentação: Caixa com 4 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 407929 | CX | 100 CX | R\$ 91,3475  | R\$ 9.134,75 |

|    |  |              |        |     |         |              |               |
|----|--|--------------|--------|-----|---------|--------------|---------------|
| 13 | <b>CABO DE BISTURI Nº 3.</b> Características técnicas: cabo para fixação da lâmina de bisturi, autoclavável, material: aço inoxidável, tamanho/capacidade: padrão com encaixe universal, registro na ANVISA. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade.   | 3.3.90.30.10 | 272821 | UN  | 160 UN  | R\$ 39,2620  | R\$ 6.281,92  |
| 14 | <b>CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ADULTO.</b> Aplicação: Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Composição: em aço inox, autoclavável; deve possuir registro na ANVISA; Validade: 5 anos após a data de fabricação. Tamanho/Capacidade: padrão, ref. nº 25. Forma De Apresentação: Embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 413300 | UN  | 300 UN  | R\$ 19,3580  | R\$ 5.807,40  |
| 15 | <b>CALCADOR DE PAIVA KIT.</b> Composição: confeccionados em aço inoxidável tipo aisi 420, com pontas ativas perfeitamente delineadas, cabo com ranhuras para apoio digital, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização, registro na ANVISA. Forma de apresentação: Kit composto de quatro peças numeradas de 1 a 4. Unidade de estoque: Kit (Kit); Unidade de fornecimento: kit (Kit).   | 3.3.90.30.10 | 420126 | KIT | 50 KITS | R\$ 61,6900  | R\$ 3.084,50  |
| 16 | <b>CIMENTO DE IONÔMERO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PARA USO.</b> Aplicação: endodontia e dentística, utilizado como base/forramento de preparos cavitários para todos os tipos de materiais restauradores. Características técnicas: cimento de ionômero de vidro biocompatível, fotopolimerizável, viscoso, radiopaco, pronto pra uso, monocomponente que dispensa necessidade de mistura, elevada resistência à compressão: acima de 200 Mpa. Marca de referência : BIODINÂMICA IONOFAST ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem contendo 01 seringa com 5g e pontas aplicadoras. Unidade de estoque: embalagem (EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 01 seringa e pontas aplicadoras (EMB). | 3.3.90.30.10 | 404578 | EMB | 180 EMB | R\$ 200,0300 | R\$ 36.005,40 |

|    |  |              |        |     |         |              |               |
|----|--|--------------|--------|-----|---------|--------------|---------------|
| 17 | <p><b>CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR À BASE DE BIOCERÂMICO.</b> Aplicação: endodontia, Indicado na obturação dos canais radiculares em todas as técnicas de soluções com resposta ideal na técnica de cone único, combinada à guta percha conform fit para adaptação precisa. Além das características padrão ouro como bioativavidade, biocompatibilidade e baixa solubilidade, é possível retratar os canais no futuro, caso necessário. Características técnicas mínimas: cimento biocompatível para obturação de canais de dois componentes, com propriedade de vedamento hermético de longa duração, estabilidade dimensional, propriedades autoadesivas, alta radiopacidade. Características adicionais: deve apresentar registro na ANVISA; composição: silicato tricalcio, silicato dicalcio, aluminato tricalcio, óxido de zircônio, óxido de silício, polietilenoglicol, óxido de ferro. Marca de referência : ANGELUS BIO-C SEALER ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem contendo 04 seringas com 0,5g e 20 pontas aplicadoras. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit (Kit).</p> | 3.3.90.30.10 | 404555 | KIT | 80 KITS | R\$ 473,6975 | R\$ 37.895,80 |
| 18 | <p><b>CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR À BASE DE BIOCERÂMICO.</b> Aplicação: endodontia, Indicado para tratamento reparador de perfuração de raiz ou furca via canal; tratamento de perfuração de raiz ou furca via cirúrgica; tratamento de reabsorção interna via canal; tratamento de reabsorção interna comunicante ou externa via cirúrgica; retrobturação em cirurgia parendodôntica; capeamento pulpar direto e indireto; apicificação; apicigênese, pulpotomia e regeneração pulpar. Características técnicas: cimento fluido, Insento de Bismuto, Monodoses, sem metais pesados, não resinoso, alcalino, Alta plasticidade, radiopaco (radiopacificador Tungstato de Cálcio), bioatividade com liberação de íons cálcio, ação antibacteriana e reparação acelerada, excelente escoamento, composto por 65% de conteúdo biocerâmico. Marca de referência: ANGELUS BIO-C REPAIR ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade : 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: seringa com 0,5 g. Unidade de estoque: caixa (CX) . Unidade de fornecimento: caixa com uma seringa (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 404555 | KIT | 30 KITS | R\$ 301,7600 | R\$ 9.052,80  |

|    |   |              |        |     |         |              |               |
|----|---|--------------|--------|-----|---------|--------------|---------------|
| 19 | <p><b>CIMENTO ENDÔNTICO À BASE DE RESINA EPÓXICA.</b> Aplicação: endodontia, indicado para obturação definitiva de canais radiculares de dentes permanentes em combinação com pontas de gutapercha. Características mínimas: selante para obturação de canal radicular, em pasta de dois componentes à base de resina epóxi-amina, com propriedades de vedação de longo prazo, estabilidade dimensional, propriedades autoadesivas, alta radiopacidade. Características adicionais: deve apresentar registro na ANVISA; deve permitir a mistura controlada e homogênea das pastas; deve possuir ponta intraoral ajustável às diferentes condições anatômicas, permitindo a colocação direta e precisa no canal radicular. Marca de Referência: AH Plus Jet Dentsply Sirona, similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: kit com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: Kit (KIT); Unidade de fornecimento: kit.</p> | 3.3.90.30.10 | 432863 | KIT | 90 KITS | R\$ 403,0000 | R\$ 36.270,00 |
| 20 | <p><b>CITROL.</b> Aplicação: indicado para remoção de material obturador. Composição: CITROL. Forma de apresentação: frasco com 10 ml (FR). Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco de 10 ml.</p>  | 3.3.90.30.10 | 429899 | FR  | 30 FR   | R\$ 27,9000  | R\$ 837,00    |
| 21 | <p><b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 25 25 M M.</b> Aplicação: condensador de mcspadden para termoplastificação de guta-percha em obturações endodônticas. Características técnicas: material: aço inoxidável, número 25. Forma de apresentação: caixa com 04 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 04 unidades de 25 mm.</p>  | 3.3.90.30.10 | 419384 | CX  | 30 CX   | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60  |
| 22 | <p><b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 30 25 M M.</b> Aplicação: condensador de mcspadden para termoplastificação de guta-percha em obturações endodônticas. Características técnicas: material: aço inoxidável, número 30. Forma de apresentação: caixa com 04 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 04 unidades de 25 mm.</p>  | 3.3.90.30.10 | 419380 | CX  | 30 CX   | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60  |
| 23 | <p><b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 35 25 M M.</b> Aplicação: condensador de mcspadden para termoplastificação de guta-percha em obturações endodônticas. Características técnicas: material: aço inoxidável, número 35. Forma de apresentação: caixa com 04 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 04 unidades de 25 mm.</p>  | 3.3.90.30.10 | 419382 | CX  | 30 CX   | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60  |
| 24 | <p><b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 40 25 M M.</b> Aplicação: condensador de mcspadden para termoplastificação de guta-percha em obturações endodônticas. Características técnicas: material: aço inoxidável, número 40. Forma de apresentação: caixa com 04 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 04 unidades de 25 mm.</p>  | 3.3.90.30.10 | 419386 | CX  | 40 CX   | R\$ 288,7200 | R\$ 11.548,80 |

|    |   |              |        |    |        |              |               |
|----|---|--------------|--------|----|--------|--------------|---------------|
| 25 | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 45 25 M M.</b> Aplicação: condensador de mcspadden para termoplastificação de guta-percha em obturações endodônticas. Características técnicas: material: aço inoxidável, número 45. Forma de apresentação: caixa com 04 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 04 unidades de 25 mm.   | 3.3.90.30.10 | 419388 | CX | 30 CX  | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60  |
| 26 | <b>CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS MF, F e FM 28MM.</b> Aplicação: endodontia, para obturação dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, modelo: Características adicionais: à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Forma de apresentação: caixa com 120 pontas sortidas MF, F e FM. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas sortidas (CX).                           | 3.3.90.30.10 | 419184 | CX | 60 CX  | R\$ 40,9000  | R\$ 2.454,00  |
| 27 | <b>CONES DE GUTA PERCHA F1 PROTAPER.</b> Para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas; tamanho/formato: PROTAPER Universal, 28 mm; composição: guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Forma de apresentação: caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 de 28 mm de comprimento. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 60 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419439 | CX | 130 CX | R\$ 90,9000  | R\$ 11.817,00 |
| 28 | <b>CONES DE GUTA PERCHA F2 PROTAPER.</b> Para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas; tamanho/formato: PROTAPER Universal, 28 mm; composição: guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Forma de apresentação: caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 de 28 mm de comprimento. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 60 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419439 | CX | 75 CX  | R\$ 90,9000  | R\$ 6.817,50  |
| 29 | <b>CONES DE GUTA-PERCHA F3 PROTAPER.</b> Para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas; tamanho/formato: PROTAPER Universal, 28 mm; composição: guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico. Forma de apresentação: caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 de 28 mm de comprimento. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 60 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419439 | CX | 30 CX  | R\$ 90,9000  | R\$ 2.727,00  |

|    |  |              |        |    |        |             |               |
|----|--|--------------|--------|----|--------|-------------|---------------|
| 30 | <b>CONES DE GUTA-PERCHA PROTAPER F1,F2,F3.</b> Aplicação: endodontia, indicado para uso em obturação de canais radiculares preparados pelo sistema de limas PROTAPER. Características técnicas: seu uso deve ser compatível com o sistema de limas PROTAPER, devido à conicidade do preparo e material obturador, obturação com cone único de forma rápida e precisa, cones livres de látex, borracha natural, transferência de calor de até 5mm, comprimento dos cones de 28mm. Forma de apresentação: caixa com 60 unidades sortidas: F1 #20.07; F2 #25.08; F3 #30.09. Marca de referência: DENTSPLY SIRONA ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 60 unidades sortidas (CX). | 3.3.90.30.10 | 419439 | CX | 90 CX  | R\$ 90,9000 | R\$ 8.181,00  |
| 31 | <b>CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 45-80 28MM.</b> Aplicação: endodontia, Características: segunda série, Número Referência: (45-80), Forma De Apresentação: caixa com 120 pontas em média/28 mm, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: CX, Unidade De Fornecimento: caixa com 120 pontas em média/ 28 mm.   | 3.3.90.30.10 | 419007 | CX | 40 CX  | R\$ 43,1900 | R\$ 1.727,60  |
| 32 | <b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 28MM.</b> Aplicação: endodontia. Características: segunda série, número referência: nº (45 - 80). Forma de apresentação: contém: 120 unidades/28 mm em média. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 120 unidades/28 mm em média.  | 3.3.90.30.10 | 419002 | CX | 45 CX  | R\$ 44,5280 | R\$ 2.003,76  |
| 33 | <b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1, F2 E F3 28MM.</b> Aplicação: endodontia. Características: à base de papel filtro, número referência: (F1, F2 E F3), 28 mm de comprimento, <b>estéreis</b> , embalados em blisters. Forma de apresentação: total 120 unidades, em 4 blisters lacrados contendo 30 unidades cada numeração (10 unidades de cones F1, 10 unidades de cones F2 e 10 unidades de cones F3), cada blister. Marca de referência: TANARI ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 120 unidades.   | 3.3.90.30.10 | 441916 | CX | 300 CX | R\$ 56,0000 | R\$ 16.800,00 |
| 34 | <b>E.D.T.A AGENTE QUELANTE.</b> Aplicação: endodontia, preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação; características adicionais: líquido, homogêneo, isento de precipitações, solubilidade de até 30%, pH entre 7,0 e 8,0; tamanho/capacidade: 20ml; forma de apresentação: frasco com 20ml; prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; unidade de estoque: frasco (FR); unidade de fornecimento: frasco com 20ml.   | 3.3.90.30.10 | 429980 | FR | 90 FR  | R\$ 9,8220  | R\$ 883,98    |

|    |  |              |        |    |        |              |              |
|----|--|--------------|--------|----|--------|--------------|--------------|
| 35 | <b>ESCOVA PARA PROFILAXIA DE CONDUTO RADICULAR.</b> Aplicação: endodontia, para limpeza das paredes do canal e remoção de contaminantes, após o preparo para pinos com uso de brocas peeso; limpeza das aberturas de acesso coronal e das cavidades dos pinos de fixação dos implantes (postes); limpeza e remoção de raspas de dentina, smear layer, fragmentos de guta e de materiais depositados nas paredes dentinárias, após o preparo com brocas para cimentação de pinos e brocas, aumentando a força de adesão com os cimentos e adesivos. Características técnicas: escova para contra-ângulo, cerdas de média dureza, formato mini pincel alongado para profilaxia da câmara pulpar. Marca de referência : MKLIFE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN). | 3.3.90.30.10 | 431409 | UN | 450 UN | R\$ 7,6900   | R\$ 3.460,50 |
| 36 | <b>ESPAÇADOR DIGITAL B 25MM.</b> Características mínimas: cônico de ponta romba fabricado em aço inoxidável, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, no comprimento de 25 mm, calibre B. Caixa com 04 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 4 espaçadores de 25 mm.  | 3.3.90.30.10 | 437856 | CX | 30 CX  | R\$ 142,7500 | R\$ 4.282,50 |
| 37 | <b>ESPAÇADOR DIGITAL C 25MM.</b> Características mínimas: cônico de ponta romba fabricado em aço inoxidável, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, no comprimento de 25 mm, calibre C. Caixa com 04 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 4 espaçadores de 25 mm.  | 3.3.90.30.10 | 437856 | CX | 30 CX  | R\$ 142,7500 | R\$ 4.282,50 |
| 38 | <b>ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24,</b> Aplicação: Indicado para manipulação de produtos em geral. Características Técnicas Mínimas: autoclavável, confeccionada em aço inoxidável, tipo AISI 304, com ponta ativa para uso odontológico, apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação ou quaisquer outros defeitos de acabamento, com tratamento superficial antiferruginoso, resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização; registro na ANVISA; Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 44421  | UN | 250 UN | R\$ 17,7060  | R\$ 4.426,50 |
| 39 | <b>FILME PLÁSTICO.</b> Aplicação: película aderente de PVC esticável, destinada a envolver e proteger partes e equipamentos do consultório odontológico. Forma de apresentação: rolos de 28 cm X 30 m. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: rolo. Unidade de fornecimento: rolo de 28 cm X 30 m.  | 3.3.90.30.10 | 285849 | RL | 300 RL | R\$ 8,4900   | R\$ 2.547,00 |

|    |   |              |        |    |        |             |              |
|----|---|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 40 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0</b> , Aplicação: uso odontológico, indicado para pequenos pré-molares, possuem curvaturas mais altas para melhor visualização, também são usados em odontopediatria. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. | 3.3.90.30.10 | 416734 | UN | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00   |
| 41 | <b>GRAMPO ISOLAMENTO Nº 12A</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para ser usado em 3o molar direito e esquerdo e também em dentes em erupção. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 317149 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 42 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para ser usado em 3o molar direito e esquerdo e também em dentes em erupção. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 307927 | UN | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00   |
| 43 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 246017 | UN | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00   |

|    |  |              |        |    |        |             |              |
|----|--|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 44 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. | 3.3.90.30.10 | 246023 | UN | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00   |
| 45 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 246018 | UN | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00 |
| 46 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para dentes anteriores e pré-molares. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 270037 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 47 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 270034 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 48 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares superiores mais volumosos. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 246021 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |

|    |   |              |        |    |        |             |              |
|----|---|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 49 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares direitos; recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 247809 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 50 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares esquerdos; recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. | 3.3.90.30.10 | 266930 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 51 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para molares superiores mais volumosos. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de 30 estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 247808 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 52 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para pré-molares superiores e inferiores. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 246024 | UN | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00 |

|    |   |              |        |    |        |             |              |
|----|---|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 53 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para pré-molares superiores e inferiores, semelhante ao N° 206, com garras menores que evitam o traumatismo gengival. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. | 3.3.90.30.10 | 266929 | UN | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00 |
| 54 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para pré-molares superiores e inferiores, de garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.             | 3.3.90.30.10 | 247810 | UN | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00 |
| 55 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para pré-molares superiores e inferiores, de garras planas e pequenas. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 266931 | UN | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00 |
| 56 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para bateria labial. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.  | 3.3.90.30.10 | 247813 | UN | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00 |
| 57 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para dentes anteriores e pré-molares. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 247811 | UN | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00   |

|    |  |              |        |     |        |              |              |
|----|--|--------------|--------|-----|--------|--------------|--------------|
| 58 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores. Características: produzido em uma liga especial de 30 aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 246020 | UN  | 60 UN  | R\$ 16,0500  | R\$ 963,00   |
| 59 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W 2 A</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para pequenos pré-molares. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.   | 3.3.90.30.10 | 246022 | UN  | 80 UN  | R\$ 16,0500  | R\$ 1.284,00 |
| 60 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A</b> , Aplicação: uso odontológico indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Características: produzido em uma liga especial de aço inoxidável com acabamento acetinado para reduzir o reflexo. Apresenta tratamento térmico a vácuo, corte e estampagem automática. Deve ter dureza e flexibilidade equilibrados para que o grampo não sofra deformação com o uso. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. | 3.3.90.30.10 | 246025 | UN  | 100 UN | R\$ 16,0500  | R\$ 1.605,00 |
| 61 | <b>INTERMEDIÁRIOS PLÁSTICOS PARA ASPIRAÇÃO.</b> Aplicação: endodontia. Características adicionais: adaptador de pontas para dispositivo de sucção. Material plástico, autoclavável, transparente, que permite a visualização do conteúdo aspirado. Tamanho: 100 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Marca de referência: ULTRADENT LUER VACCUM ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem com 10 unidades. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades.  | 3.3.90.30.10 | 406295 | EMB | 15 EMB | R\$ 108,9000 | R\$ 1.633,50 |

|    |  |              |        |     |          |              |               |
|----|--|--------------|--------|-----|----------|--------------|---------------|
| 62 | <p><b>KIT DE FIBRAS PDT PARA LASER DUO 3.0 - MMO.</b> Aplicação: Tratamentos de doenças periodontais, também usado em endodontia e implantodontia, na redução de microrganismos na bolsa periodontal e periimplantar, na redução microbiana intracanal, além de efetividade bactericida no campo operatório. Características técnicas: Fibras óticas plásticas constituídas do núcleo (polymethylmethacrylate) adaptáveis para terapia fotodinâmica, sistema de fibras óticas descartáveis, material capa: fluorinated polymer, comprimento de cada fibra: 38mm, diâmetro inicial 1mm com redução de diâmetro, na ponta, até 0,3 mm; <b>DEVE SER COMPATÍVEL COM O LASER DUO MODELO 3.0 (MMO).</b> Marca de referência: MMO. Forma de apresentação: kit com 10 unidades de fibra ótica e 01 bico adaptador . Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 10 unidades de fibra e 01 bico adaptador.</p>  | 3.3.90.30.10 | 601904 | KIT | 45 KITS  | R\$ 171,0000 | R\$ 7.695,00  |
| 63 | <p><b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 21MM.</b> Aplicação: endodontia, indicado para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade. Características técnicas: limas sistema rotatório para uso em motor, esterilizadas, com tratamento térmico e controle de memória, secção transversal paralelogramo variável, maior flexibilidade no terço apical, eficiência de corte e transporte de debris aprimorados nos dois terços coronais, comprimento 21mm. Forma de apresentação: kit blister com 5 tipos de limas sortidas esterilizadas: 1 lima secção transversal retangular tratamento M-WIRE NiTi #16.2; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.04; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.07; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #25.08; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #30.09. Marca de referência: DENTSPLY SIRONA ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 5 limas sortidas (KIT).</p> | 3.3.90.30.10 | 438293 | KIT | 300 KITS | R\$ 209,8900 | R\$ 62.967,00 |

|    |  |              |        |     |          |              |               |
|----|--|--------------|--------|-----|----------|--------------|---------------|
| 64 | <p><b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 25MM.</b> Aplicação: endodontia, indicado para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade. Características técnicas: limas sistema rotatório para uso em motor, esterilizadas, com tratamento térmico e controle de memória, secção transversal paralelogramo variável, maior flexibilidade no terço apical, eficiência de corte e transporte de debris aprimorados nos dois terços coronais, comprimento 25mm. Forma de apresentação: kit blister com 5 tipos de limas sortidas esterilizadas: 1 lima secção transversal retangular tratamento M-WIRE NiTi #16.2; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.04; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.07; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #25.08; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #30.09. Marca de referência: DENTSPLY SIRONA ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 5 limas sortidas (KIT).</p> | 3.3.90.30.10 | 438293 | KIT | 300 KITS | R\$ 209,8900 | R\$ 62.967,00 |
| 65 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 21MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 08, 21 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polieterimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p>  | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 90 EMB   | R\$ 78,2400  | R\$ 7.041,60  |
| 66 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 21MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 10, 21 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polieterimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p>  | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 120 EMB  | R\$ 78,2400  | R\$ 9.388,80  |

|    |   |              |        |     |        |             |              |
|----|---|--------------|--------|-----|--------|-------------|--------------|
| 67 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 21MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 15, 21 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polietirimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p> | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 90 EMB | R\$ 78,2400 | R\$ 7.041,60 |
| 68 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 25MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 08, 25 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polietirimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p>                                   | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 90 EMB | R\$ 78,2400 | R\$ 7.041,60 |
| 69 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 25MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 10, 25 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polietirimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p> | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 90 EMB | R\$ 78,2400 | R\$ 7.041,60 |

|    |   |              |        |     |        |             |              |
|----|---|--------------|--------|-----|--------|-------------|--------------|
| 70 | <p><b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 25MM.</b> Aplicação: endodontia, para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Características técnicas: lima de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, número 15, 25 mm, secção transversal quadrangular, cabo CC em polieterimida na parte superior do instrumento, com stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho), parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, estéreis, de uso único. Marca de referência: VDW ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem blister lacrado com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Unidade de estoque: embalagem(EMB). Unidade de fornecimento: embalagem com 6 unidades (EMB).</p> | 3.3.90.30.10 | 422615 | EMB | 90 EMB | R\$ 78,2400 | R\$ 7.041,60 |
| 71 | <p><b>LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 21MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofilé, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 15, 20, 25, 30, 35, 40; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.</p>   | 3.3.90.30.10 | 419489 | CX  | 45 CX  | R\$ 84,4300 | R\$ 3.799,35 |
| 72 | <p><b>LIMA FLEXOFILÉ Nº 15 DE 21MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofilé, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 15; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.</p>   | 3.3.90.30.10 | 419478 | CX  | 45 CX  | R\$ 84,4300 | R\$ 3.799,35 |
| 73 | <p><b>LIMA FLEXOFILÉ Nº 20 DE 21MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofilé, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 20; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.</p>   | 3.3.90.30.10 | 419475 | CX  | 30 CX  | R\$ 84,4300 | R\$ 2.532,90 |

|    |   |              |        |    |       |             |              |
|----|---|--------------|--------|----|-------|-------------|--------------|
| 74 | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 25 21MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Flexofile, em aço inoxidável, eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 25; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm.   | 3.3.90.30.10 | 419480 | CX | 30 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 2.532,90 |
| 75 | <b>LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 25MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofile, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 15, 20, 25, 30, 35, 40; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419472 | CX | 45 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 3.799,35 |
| 76 | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 15 DE 25MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofile, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 15; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.    | 3.3.90.30.10 | 419461 | CX | 45 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 3.799,35 |
| 77 | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 20 DE 25MM,</b> Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para canais curvos e/ou atrésicos. Características Técnicas Mínimas: lima tipo flexofile, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 20; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades.    | 3.3.90.30.10 | 419458 | CX | 30 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 2.532,90 |
| 78 | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 25 25MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Flexofile, em aço inoxidável, eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 25; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 25 mm.   | 3.3.90.30.10 | 419463 | CX | 30 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 2.532,90 |

|    |  |              |        |    |       |             |              |
|----|--|--------------|--------|----|-------|-------------|--------------|
| 79 | <b>LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 31MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Flexofile, em aço inoxidável, eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, secção transversal triangular, número 15, 20, 25, 30, 35, 40; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 31 mm. | 3.3.90.30.10 | 419496 | CX | 45 CX | R\$ 84,4300 | R\$ 3.799,35 |
| 80 | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 21 mm, aplicação digital, 1ª série nº 15, 20, 25, 30, 35, 40. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418544 | CX | 40 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 3.351,20 |
| 81 | <b>LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 21 mm, aplicação digital, 2ª série nº 45, 50, 55, 60, 70, 80. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418545 | CX | 30 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 2.513,40 |
| 82 | <b>LIMA HEDSTROEM Nº 15 21MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 21 mm, aplicação digital, nº 15. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418552 | CX | 45 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 3.770,10 |
| 83 | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 25 mm, aplicação digital, 1ª série nº 15, 20, 25, 30, 35, 40. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 25 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418546 | CX | 40 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 3.351,20 |
| 84 | <b>LIMA HEDSTROEM Nº 15 25MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 25 mm, aplicação digital, nº 15. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 25 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418558 | CX | 60 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 5.026,80 |
| 85 | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo Hedstroem, em aço inoxidável, comprimento 31 mm, aplicação digital, 1ª série nº 15, 20, 25, 30, 35, 40. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 31 mm.   | 3.3.90.30.10 | 418548 | CX | 40 CX | R\$ 83,7800 | R\$ 3.351,20 |

|    |  |              |        |    |        |             |              |
|----|--|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 86 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 21MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 06; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419488 | CX | 50 CX  | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |
| 87 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 21MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 08; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419477 | CX | 100 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 8.690,00 |
| 88 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 21MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 10; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 21 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419474 | CX | 100 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 8.690,00 |
| 89 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 25MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 06; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419471 | CX | 40 CX  | R\$ 86,9000 | R\$ 3.476,00 |

|    |  |              |        |    |        |             |              |
|----|--|--------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 90 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 25MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 08; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419460 | CX | 100 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 8.690,00 |
| 91 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 25MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 10; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 25 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 419457 | CX | 100 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 8.690,00 |
| 92 | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 31MM</b> , Aplicação: lima manual para instrumentação de canais radiculares, indicada para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características Técnicas Mínimas: lima tipo k série especial, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com secção transversal quadrangular, bastante flexível e resistente, fabricada por torção e com alta eficiência de corte. Características Adicionais: eletropolidas, usinadas, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 10; cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Tamanho/Capacidade: comprimento 31 mm. Forma de apresentação: Embalagem com 6 unidades. | 3.3.90.30.10 | 427164 | CX | 100 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 8.690,00 |
| 93 | <b>LIMA K-FILE Nº 15 21MM</b> , Características técnicas: Lima tipo KFile, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 15; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm.  | 3.3.90.30.10 | 418513 | CX | 50 CX  | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |

|    |  |              |        |    |       |             |              |
|----|--|--------------|--------|----|-------|-------------|--------------|
| 94 | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo K-File, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 45, 50, 55, 60, 70 e 80; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 21 mm. | 3.3.90.30.10 | 430417 | CX | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |
| 95 | <b>LIMA K-FILE Nº 15 25MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo KFile, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 15; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 25 mm.                          | 3.3.90.30.10 | 430423 | CX | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |
| 96 | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo K-File, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 45, 50, 55, 60, 70 e 80; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 25 mm. | 3.3.90.30.10 | 430414 | CX | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |
| 97 | <b>LIMA K-FILE Nº 15 31MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo KFile, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 15; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 31 mm.                          | 3.3.90.30.10 | 430428 | CX | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00 |
| 98 | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM,</b><br>Características técnicas: Lima tipo K-File, em aço inoxidável, eletropolidas, fabricada por torção, classe AISI 302 (17% cromo e 8% níquel), stop de borracha, número 45, 50, 55, 60, 70 e 80; Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Forma de apresentação: caixa com 06 unidades com stops de borracha. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 31 mm. | 3.3.90.30.10 | 430416 | CX | 30 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 2.607,00 |

|     |  |              |        |    |        |              |               |
|-----|--|--------------|--------|----|--------|--------------|---------------|
| 99  | <p><b>LIMA PLÁSTICA.</b> Aplicação: endodontia, indicada para promover limpeza das paredes dos sistemas de canais radiculares por meio da agitação mecânica das substâncias químicas e do atrito de suas lâminas no interior do canal, principalmente no terço apical. Ela pode ser utilizada durante e depois do preparo ou somente depois do preparo. Características técnicas: limas de plástico #25.04; esterilizadas, comprimento de 25 mm, indicada basicamente para movimentos recíprocos, podendo também ser usada com movimentos rotatórios. Marca de referência: EASY ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade : 75% do prazo total de validade do produto. Forma de Apresentação: caixa com 5 blisters com 6 unidades de limas cada, embaladas individualmente, esterilizadas. Unidade de estoque :caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 30 unidades, em 5 blisters com 6 unidades cada(CX).</p> | 3.3.90.30.10 | 472664 | CX | 90 CX  | R\$ 106,3100 | R\$ 9.567,90  |
| 100 | <p><b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE PRIMARY 21MM.</b> Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíproca, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Primary, comprimento 21 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 21 mm (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX | 250 CX | R\$ 237,1900 | R\$ 59.297,50 |
| 101 | <p><b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE SMALL 21MM,</b> Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíproca, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Small, comprimento 21 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 21 mm (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX | 120 CX | R\$ 237,1900 | R\$ 28.462,80 |
| 102 | <p><b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE MEDIUM 21MM,</b> Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíproca, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Medium, comprimento 21 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 21 mm (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX | 80 CX  | R\$ 237,1900 | R\$ 18.975,20 |
| 103 | <p><b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE PRIMARY 25MM,</b> Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíproca, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Primary, comprimento 25 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 25 mm (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX | 250 CX | R\$ 237,1900 | R\$ 59.297,50 |
| 104 | <p><b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE SMALL 25MM,</b> Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíproca, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Small, comprimento 25 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 25 mm (CX).</p>  | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX | 120 CX | R\$ 237,1900 | R\$ 28.462,80 |

|     |  |              |        |     |          |              |               |
|-----|--|--------------|--------|-----|----------|--------------|---------------|
| 105 | <b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE MEDIUM 25MM</b> , Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíprocante, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Medium, comprimento 25 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX) Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 25 mm(CX).   | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX  | 80 CX    | R\$ 237,1900 | R\$ 18.975,20 |
| 106 | <b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE LARGE 25MM</b> , Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíprocante, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Large, comprimento 25 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 25 mm (CX).   | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX  | 75 CX    | R\$ 237,1900 | R\$ 17.789,25 |
| 107 | <b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE PRIMARY 31MM</b> , Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíprocante, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Primary, comprimento 31 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 31 mm (CX).   | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX  | 40 CX    | R\$ 237,1900 | R\$ 9.487,60  |
| 108 | <b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE SMALL 31MM</b> , Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíprocante, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Small, comprimento 31 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 31 mm (CX).   | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX  | 40 CX    | R\$ 237,1900 | R\$ 9.487,60  |
| 109 | <b>LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE MEDIUM 31MM</b> , Características técnicas: lima tipo Waveone rotatória, recíprocante, material: Níquel-Titânio Gold, tamanho: Medium, comprimento 31 mm. Forma de apresentação: caixa com 03 unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades de 31 mm (CX).   | 3.3.90.30.10 | 438252 | CX  | 60 CX    | R\$ 237,1900 | R\$ 14.231,40 |
| 110 | <b>PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA</b> . Aplicação: endodontia, pasta indicada para uso em tratamentos endodônticos de forma temporária nos canais radiculares, auxiliando na descontaminação das paredes internas do canal e região apical. Características técnicas: pasta de hidróxido de cálcio a 35% em solução aquosa, radiopaca e biocompatível, pasta branca e viscosa, elevado PH de 12,5 ; efeito antibacteriano, estimula a formação de dentina secundária, permite remover os resíduos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20%. Marca de referência: ULTRADENT ULTRACAL XS ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: kit com 1 Seringa com 1,2ml + 1 NaviTip 29ga de 25mm + 1 NaviTip 29ga de 27mm.Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 1 seringa e 2 pontas (KIT). | 3.3.90.30.10 | 404563 | KIT | 240 KITS | R\$ 110,6700 | R\$ 26.560,80 |

|     |   |              |        |     |        |              |               |
|-----|---|--------------|--------|-----|--------|--------------|---------------|
| 111 | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,35X25MM.</b> Aplicação: endodontia. Características adicionais: pontas ultraflexíveis para aspiração final dos canais; material: polipropileno. Tamanho: 25 mm de comprimento e 0,35mm (0,014") de diâmetro. Marca de referência: ULTRADENT CAPILLARY TIPS ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem com 20 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 20 unidades.   | 3.3.90.30.10 | 436482 | EMB | 50 EMB | R\$ 71,0000  | R\$ 3.550,00  |
| 112 | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,48X25MM.</b> Aplicação: endodontia. Características adicionais: pontas ultraflexíveis para aspiração final dos canais; material: polipropileno. Tamanho: 25 mm de comprimento e 0,48mm (0,019") de diâmetro. Marca de referência: ULTRADENT CAPILLARY TIPS ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem com 20 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: embalagem com 20 unidades.   | 3.3.90.30.10 | 436482 | EMB | 50 EMB | R\$ 71,0000  | R\$ 3.550,00  |
| 113 | <b>PONTA ULTRASSÔNICA CLEAR SONIC BLACK R1.</b> Aplicação: indicado para RETRATAMENTO. Características técnicas: tipo R1- Fina e curva, PONTA DE FLECHA, grau cirúrgico, indicada para remoção da Gutapercha e limpeza de áreas intocadas pelas limas tradicionais, especialmente em canais achatados. Autoclavável, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D).</u> Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN). | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN  | 30 UN  | R\$ 208,5500 | R\$ 6.256,50  |
| 114 | <b>PONTA ULTRASSÔNICA CÔNICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA.</b> Aplicação: utilizado quando é necessária uma ação lateral, bem como uma ação de corte no assoalho. Excelente capacidade de alargar as paredes de uma ranhura ou istmo. Características técnicas: cônica diamantada, tipo E 2 D, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D).</u> Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).                         | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN  | 50 UN  | R\$ 232,6840 | R\$ 11.634,20 |

|     |   |              |        |    |       |              |               |
|-----|---|--------------|--------|----|-------|--------------|---------------|
| 115 | <p><b>PONTA ULTRASSÔNICA CÔNICA LONGA PARA ENDODONTIA.</b> Aplicação: indicado para a remoção de instrumentos separados, cones de prata, pinos e Thermafil. Também pode ser utilizado para desgastes muito finos em torno dos pinos para remover as camadas de cimento. Características técnicas: cônica longa, tipo E5, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D)</u>. Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>   | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN | 50 UN | R\$ 188,1800 | R\$ 9.409,00  |
| 116 | <p><b>PONTA ULTRASSÔNICA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA.</b> Aplicação: utilizado para localizar canais, remover obstruções coronárias, cimentos temporários e permanentes, pinos etc; cria um sulco limpo, liso e plano, que facilita a localização de canais; pode ser usado para remover cáries, refinar as margens e caixas de preparação para restaurações. Características técnicas: esférica diamantada, tipo E3D, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D)</u>. Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p> | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN | 70 UN | R\$ 239,0000 | R\$ 16.730,00 |
| 117 | <p><b>PONTA ULTRASSÔNICA TIPO IRRISONIC PARA ENDODONTIA.</b> Aplicação: usado para ativação ultrassônica da solução irrigadora após o preparo dos canais radiculares. Características técnicas: tipo irrisonic E1, diâmetro equivalente a uma lima manual 20, porém com conicidade reduzida, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D)</u>. Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>   | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN | 70 UN | R\$ 194,5000 | R\$ 13.615,00 |
| 118 | <p><b>PONTA ULTRASSÔNICA E12.</b> Aplicação: indicado para a remoção de pinos metálicos fundidos ou rosqueados. Características técnicas: tipo E12 - POST REMOVAL, em aço inoxidável grau cirúrgico, autoclavável, dimensões: 0,16 x 0,16 x 0,16 m, peso 0,15 kg, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D)</u>. Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>  | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN | 40 UN | R\$ 194,0000 | R\$ 7.760,00  |

|     |  |              |        |     |         |              |               |
|-----|--|--------------|--------|-----|---------|--------------|---------------|
| 119 | <p><b>PONTA ULTRASSÔNICA P1.</b> Aplicação: indicado para CIRURGIA APICAL. Características técnicas: tipo P1-Fina e curva, em aço inoxidável grau cirúrgico, indicada para retro preparo, autoclavável, <u>compatível com aparelhos de ultrassom PROFINEO da marca Dabi Atlante (encaixe tipo D).</u> Marca de referência: HELSE ou similar ou de melhor quantidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>   | 3.3.90.30.10 | 430491 | UN  | 30 UN   | R\$ 288,9475 | R\$ 8.668,43  |
| 120 | <p><b>POSICIONADOR DE RAIOS-X ADULTO,</b> Aplicação: indicado para tomadas radiográficas, permite a execução de radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão. Características Técnicas Mínimas: Kit tamanho adulto composto por 1 posicionador lateral direito + 1 posicionador lateral esquerdo + 1 posicionador anterior + 3 dispositivos para mordida + 1 posicionador para interproximal Bite Wings + 1 pote para esterilização. Características adicionais: autoclavável até 134º C; peças reversíveis devem permitir alternar de posição; peças desmontáveis para facilitar a esterilização. Deve possuir registro na ANVISA. Forma de apresentação: kit adulto contendo 4 posicionadores, 1 pote para esterilização e 3 dispositivos de mordida.</p>  | 3.3.90.30.10 | 427346 | KIT | 80 KITS | R\$ 92,0600  | R\$ 7.364,80  |
| 121 | <p><b>RÉGUA ENDODÔNTICA,</b> Aplicação: indicada para procedimentos endodônticos. Características Técnicas Mínimas: fabricada em alumínio anodizado, resistente a fraturas, a corrosão e a descoloração, milimetrada precisamente de 0 a 35 mm ou 40 mm. Deve possuir registro na ANVISA; Forma de apresentação: unidade.</p>  | 3.3.90.30.10 | 418843 | UN  | 50 UN   | R\$ 19,4720  | R\$ 973,60    |
| 122 | <p><b>SONDA RHEIN Nº 3.</b> Aplicação: endodontia. Composição: sonda tipo rhein nº 3, em aço inoxidável, extremidade reta, cabo maciço, registro na ANVISA. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade.</p>  | 3.3.90.30.10 | 429398 | UN  | 100 UN  | R\$ 14,9900  | R\$ 1.499,00  |
| 123 | <p><b>SUGADOR ENDODÔNTICO PRÉ ANGULADO.</b> Aplicação: endodontia, para aspiração de canal. Características Técnicas: conjunto de aspiração confeccionado em plástico autoclavável, produzida em copolímero com rigidez ,resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização, composto por 1 cânula PRÉ-ANGULADA e mais fina cujo corpo se adapte à mangueira do sugador e por dois tipos de pontas de aspiração, média e grossa. Marca de referência: ANGELUS FLEX SUCTOR ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: conjunto composto por 10 tubos de suctor, 10 pontas adaptáveis ao suctor na dimensão 0,06 (grossa) e 10 pontas na dimensão 0,014 (média).Unidade de estoque: conjunto (CJ). Unidade de fornecimento: conjunto com 10 suctores, 10 pontas médias e 10 pontas grossas (CJ).</p> | 3.3.90.30.10 | 406295 | CJ  | 600 CJ  | R\$ 30,8840  | R\$ 18.530,40 |

|                    |  |              |        |    |       |             |                         |
|--------------------|--|--------------|--------|----|-------|-------------|-------------------------|
| 124                | <b>TAMBOREL ENDODÔNTICO.</b> Aplicação: endodontia e odontopediatria. Características técnicas mínimas: suporte de alumínio para apoio de limas endodônticas, autoclavável. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).                           | 3.3.90.30.10 | 418852 | UN | 70 UN | R\$ 24,6500 | R\$ 1.725,50            |
| 125                | <b>TESOURA RETA PEQUENA DE PONTA FINA 11,5CM.</b> Aplicação: uso odontológico. Características Técnicas: tesoura reta pequena de ponta fina, autoclavável, material: aço inoxidável, tamanho: 11,5cm. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN). | 3.3.90.30.10 | 471566 | UN | 90 UN | R\$ 39,3360 | R\$ 3.540,24            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |              |        |    |       |             | <b>R\$ 1.102.920,55</b> |

16.2.1. O material de consumo aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

16.2.2. Para o cálculo do quantitativo do DFD nº 04/2023 (Doc. SEI/GDF 121765081), foram utilizados os dados do sistema de controle de estoque empregado no Almoxarifado do CAO/PMDF (Programa Estoque Fácil), e de uma Planilha de Controle de Estoque, considerando a expectativa de quantidade de saída destes materiais e de consultas a serem realizadas, e o suprimento do Almoxarifado durante o período de vigência das Atas de Registro de Preço (12 meses), bem como possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência conforme a demanda de cada item, acrescido de 20% de estoque de segurança, para garantir a continuidade do serviço diante da variabilidade da demanda e do tempo necessário para que um novo processo de aquisição seja finalizado. Tendo em vista a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do §1º do art. 198, e art. 199 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, é importante destacar que 1/3 do quantitativo de cada item estabelecido neste **Termo de Referência** só será efetivamente solicitado caso a ata de registro de preços venha a ser prorrogada.

#### 16.3. NATUREZA DO OBJETO

16.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado. Não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, mas sim são caracterizados como bem de consumo, nos termos do art. 2º, inc. III, alíneas a, b e c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e conforme especificações constantes do DFD nº 04/2023 (Doc. SEI/GDF 121765081).

#### 16.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 198, §1, do Decreto Distrital 44.330/2023).

16.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199, p. único, do Decreto Distrital 44.330/2023).

### 17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 17.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

17.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 128999194 e ETP Digital Doc. SEI 138003102) aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 137672017) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

#### 17.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 17.2.1. DA MODALIDADE

17.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

##### 17.2.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.2.2.1. Convém que a Administração adote o procedimento licitatório para Registro de Preços com prazo de 12 meses, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, e arts. 195 a 197 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O procedimento se justifica porque facilita e dinamiza a aquisição de itens e, ainda, acelera o processo de compra desses materiais através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de medicamentos e insumos relacionados à saúde que necessitam de entregas parceladas, em função do prazo de vencimento ou devido à impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo CAO/PMDF.

17.2.2.2. Mesmo utilizando como base para a estimativa de quantidades os relatórios de entrada e saída do Almoxarifado, é preciso considerar que atendimentos na área de saúde não são previsíveis em absoluto, e por esta razão o Registro de Preços possibilita que a compra destes materiais seja realizada o mais próximo possível da demanda real, de forma que cada item possa ser adquirido tanto em quantidade superior quanto inferior ao cálculo original.

17.2.2.3. Adotar o Registro de Preços na aquisição de medicamentos e insumos relacionados à saúde significa economia de recursos, eliminação do problema de regulação dos estoques (utilização de espaços e produtos deteriorados) e expectativa de fornecimento de uma quantidade média periódica, resultando assim em modernização e desburocratização dos processos de compra pela rapidez nas aquisições, eliminação de licitações contínuas e mobilidade orçamentária (sem obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia).

##### 17.2.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.2.3.1. De acordo com as especificações da tabela, serão formados 14 lotes:

- Lote 1: itens 4 a 7;
- Lote 2: itens 8 a 11;
- Lote 3: itens 21 a 25;
- Lote 4: itens 27 a 30;
- Lote 5: itens 36 e 37;
- Lote 6: itens 40 a 60;
- Lote 7: itens 63 e 64;
- Lote 8: itens 65 a 70;
- Lote 9: itens 71 a 79;
- Lote 10: itens 80 a 85;
- Lote 11: itens 86 a 92;
- Lote 12: itens 93 a 98;
- Lote 13: 100 a 109; e
- Lote 14: 111 a 112.

17.2.3.2. Conforme art. 4º, caput da Lei nº 14.133/2021:

- Os lotes 01 ao 06, 08 ao 12, e 14 serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI; e
- Os lotes 07 e 13 serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA.

17.2.3.3. A aquisição em lotes foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). Além disso, o agrupamento visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

17.2.3.4. A distribuição dos objetos em lotes está em consonância com o **Acórdão TCU 607/2008** - "a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."; **Acórdão TCU 5.260/2011 – PRIMEIRA CÂMARA**, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si; **Informativo TCU de Licitações e Contratos no 167/2013**: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."; **Acórdão TCU 539/2013**: é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item."

17.2.3.5. **Os itens dentro de cada lote DEVERÃO SER DA MESMA MARCA COMERCIAL de forma a assegurar o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho).**

#### 17.2.4. JULGAMENTO

17.2.4.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2.4.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 17.2.5. HABILITAÇÃO

17.2.5.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2.5.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.2.5.3. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**: emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);
- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

17.2.5.4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

#### 17.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** com a finalidade de atender às necessidades da **ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA**, serviço que está implementado no CAO/PMDF desde 2020. Estes materiais não estão contemplados em nenhuma outra Ata de Registro de Preços do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal vigente.

17.3.2. A continuidade do serviço de Endodontia do CAO/PMDF depende do fornecimento contínuo dos itens específicos da especialidade. Uma vez que as Atas de Registro de Preços referentes a esses itens encontram-se expiradas e considerando que muitos itens já encontram-se em estoque mínimo no Almoxarifado do CAO/PMDF, é indispensável que seja realizado novo processo de aquisição.

17.3.3. Os itens cujos estoques e saída anual estão zerados na MEMÓRIA DE CÁLCULO do DFD nº 04/2023 (Doc. SEI/GDF 121765081), são itens de primeira aquisição pelo CAO/PMDF e solicitados pela Coordenação da Especialidade após revisão e atualização dos materiais de consumo relacionados à Especialidade de Endodontia.

17.3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | ID PCA NO PNCP               | DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP | ID DO ITEM NO PCA | CLASSE/GRUPO  | IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO |
|------|--|------------------------------|----------------------------|-------------------|---|-------------------------------------|
| 1.   | <b>ABRIDOR DE BOCA</b>                   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85099             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 2.   | <b>AGULHA ENDODÔNTICA PARA IRRIGAÇÃO</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85100             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 3.   | <b>ARCO DE OTSBY DOBRÁVEL ADULTO</b>     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85101             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 4.   | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM Nº 1</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85102             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 5.   | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM Nº 2</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85103             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 6.   | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM Nº 3</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85104             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 7.   | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM Nº 4</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85106             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 8.   | <b>BROCA DE LARGO Nº 1 32MM</b>          | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85107             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 9.   | <b>BROCA DE LARGO Nº 2 32MM</b>          | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85108             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 10.  | <b>BROCA DE LARGO Nº 3 32MM</b>          | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85109             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 11.  | <b>BROCA DE LARGO Nº 4 32MM</b>          | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85110             | 30.10.00.001 - Material odontológico  | 10                                  |
| 12.  | <b>BROCA LENTULO</b>                     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85111             | 30.10.00.002 - Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral       | 10                                  |
| 13.  | <b>CABO DE BISTURI Nº 3</b>              | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85112             | 30.36.00.001 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatorios | 36                                  |
| 14.  | <b>CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ADULTO</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85113             | 30.10.00.002 - Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral       | 10                                  |
| 15.  | <b>CALCADOR DE PAIVA KIT</b>             | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024                 | 85115             | 30.10.00.002 - Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral       | 10                                  |

|     |   |                              |            |       |                                      |    |
|-----|---|------------------------------|------------|-------|--------------------------------------|----|
| 16. | <b>CIMENTO DE IONÔMERO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PARA USO</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85116 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 17. | <b>CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR À BASE DE BIOCERÂMICO</b>            | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85117 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 18. | <b>CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR À BASE DE BIOCERÂMICO</b>            | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85118 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 19. | <b>CIMENTO ENDÔNTICO À BASE DE RESINA EPÓXICA</b>                     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85119 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 20. | <b>CITROL</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85120 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 21. | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 25 25MM</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85121 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 22. | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 30 25MM</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85122 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 23. | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 35 25MM</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85124 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 24. | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 40 25MM</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85256 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 25. | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN Nº 45 25MM</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85137 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 26. | <b>CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS MF, F e FM 28MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85141 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 27. | <b>CONES DE GUTA PERCHA F1 PROTAPER</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85139 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 28. | <b>CONES DE GUTA PERCHA F2 PROTAPER</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85140 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 29. | <b>CONES DE GUTA-PERCHA F3 PROTAPER</b>                               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85252 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 30. | <b>CONES DE GUTA-PERCHA PROTAPER F1,F2,F3</b>                         | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85174 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 31. | <b>CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 45-80 28MM</b>                     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85138 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 32. | <b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 28MM</b>                            | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85142 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 33. | <b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1, F2 E F3 28MM</b>                      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85142 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 34. | <b>E.D.T.A AGENTE QUELANTE</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85143 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |

|     |  |                              |            |       |   |    |
|-----|--|------------------------------|------------|-------|---|----|
| 35. | <b>ESCOVA PARA PROFILAXIA DE CONDUTO RADICULAR</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85144 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 36. | <b>ESPAÇADOR DIGITAL B 25MM</b>                    | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85145 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 37. | <b>ESPAÇADOR DIGITAL C 25MM</b>                    | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85146 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 38. | <b>ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85147 | 30.10.00.002 - Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 39. | <b>FILME PLÁSTICO</b>                              | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85148 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 40. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0</b>                 | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85149 | 30.21.00.001 - Material e utensílio para copa e cozinha                 | 21 |
| 41. | <b>GRAMPO ISOLAMENTO Nº 12A</b>                    | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85150 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 42. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85151 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 43. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85152 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 44. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85153 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 45. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85154 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 46. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85155 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 47. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85156 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 48. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85157 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 49. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85158 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 50. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85159 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 51. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85160 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 52. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85161 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 53. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85162 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |

|     |   |                              |            |       |   |    |
|-----|---|------------------------------|------------|-------|---|----|
| 54. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85166 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 55. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85167 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 56. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85168 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 57. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85169 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 58. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85170 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 59. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85171 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 60. | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85172 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 61. | <b>INTERMEDIÁRIOS PLÁSTICOS PARA ASPIRAÇÃO</b>        | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85173 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 62. | <b>KIT DE FIBRAS PDT PARA LASER DUO 3.0 - MMO</b>     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85175 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 63. | <b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 21MM</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85177 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 64. | <b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 25MM</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85178 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 65. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 21MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85179 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 66. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 21MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85180 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 67. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 21MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85181 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 68. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 25MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85182 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 69. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 25MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85183 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 70. | <b>LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 25MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85184 | 30.10.00.001 - Material odontológico                                    | 10 |
| 71. | <b>LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 21MM</b>     | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85185 | 30.10.00.002 - Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |

|     |   |                              |            |       |  |    |
|-----|---|------------------------------|------------|-------|--|----|
| 72. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 15 DE 21MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85186 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 73. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 20 DE 21MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85187 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 74. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 25 21MM</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85188 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 75. | <b>LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 25MM</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85189 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 76. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 15 DE 25MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85190 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 77. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 20 DE 25MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85191 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 78. | <b>LIMA FLEXOFILE Nº 25 25MM</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85192 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 79. | <b>LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 31MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85193 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 80. | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85194 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 81. | <b>LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85195 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 82. | <b>LIMA HEDSTROEM Nº 15 21MM</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85196 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 83. | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85197 | 30.10.00.002<br>- Instrumentos e utensílios para uso odontológico em geral | 10 |
| 84. | <b>LIMA HEDSTROEM Nº 15 25MM</b>                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85198 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 85. | <b>LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85199 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 86. | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 21MM</b>        | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85200 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |
| 87. | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 21MM</b>        | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85201 | 30.10.00.001 -<br>Material odontológico                                    | 10 |

|      |   |                              |            |       |                                      |    |
|------|---|------------------------------|------------|-------|--------------------------------------|----|
| 88.  | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 21MM</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85202 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 89.  | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 25MM</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85203 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 90.  | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 25MM</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85204 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 91.  | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 25MM</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85205 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 92.  | <b>LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 31MM</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85206 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 93.  | <b>LIMA K-FILE Nº 15 21MM</b>                   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85207 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 94.  | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85208 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 95.  | <b>LIMA K-FILE Nº 15 25MM</b>                   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85209 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 96.  | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85210 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 97.  | <b>LIMA K-FILE Nº 15 31MM</b>                   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85211 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 98.  | <b>LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85212 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 99.  | <b>LIMA PLÁSTICA</b>                            | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85213 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 100. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE PRIMARY 21MM</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85214 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 101. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE SMALL 21MM</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85251 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 102. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE MEDIUM 21MM</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85250 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 103. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE PRIMARY 25MM</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85249 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 104. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE SMALL 25MM</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85248 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 105. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE MEDIUM 25MM</b>  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85247 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 106. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE LARGE 25MM</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85246 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |

|      |   |                              |            |       |                                      |    |
|------|---|------------------------------|------------|-------|--------------------------------------|----|
| 107. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE PRIMARY 31MM</b>               | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85245 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 108. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE SMALL 31MM</b>                 | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85244 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 109. | <b>LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE MEDIUM 31MM</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85243 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 110. | <b>PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85242 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 111. | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,35X25MM</b>                           | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85241 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 112. | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,48X25MM</b>                           | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85240 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 113. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA CLEAR SONIC BLACK R1</b>                | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85239 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 114. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA CÔNICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA</b>   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85238 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 115. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA CÔNICA LONGA PARA ENDODONTIA</b>        | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85237 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 116. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA</b> | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85236 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 117. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA TIPO IRRISONIC PARA ENDODONTIA</b>      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85235 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 118. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA E12</b>                                 | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85234 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 119. | <b>PONTA ULTRASSÔNICA P1</b>                                  | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85233 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 120. | <b>POSICIONADOR DE RAIOS-X ADULTO</b>                         | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85232 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 121. | <b>RÉGUA ENDODÔNTICA</b>                                      | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85231 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 122. | <b>SONDA RHEIN Nº 3</b>                                       | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85230 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 123. | <b>SUGADOR ENDODÔNTICO PRÉ ANGULADO</b>                       | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85229 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 124. | <b>TAMBOREL ENDODÔNTICO</b>                                   | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85228 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |
| 125. | <b>TESOURA RETA PEQUENA DE PONTA FINA 11,5CM</b>              | 08942610000116-0-000005/2024 | 18/03/2024 | 85227 | 30.10.00.001 - Material odontológico | 10 |

18. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

18.1. Considerando o valor total estimado, e por se tratarem de bens comuns, conforme do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, convém realizar esta aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

18.2. Toda a estrutura do Almoxarifado do CAO/PMDF, bem como sua equipe, encontram-se aptas para o recebimento, estocagem, controle e distribuição adequada de todos os itens listados neste **Termo de Referência**.

18.3. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

## 19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 19.1. SUSTENTABILIDADE

19.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

### 19.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

19.2.1. As marcas de referências citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

### 19.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

19.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

19.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque.

19.3.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

19.3.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

19.3.5. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

19.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

19.3.7. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

19.3.8. Será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

19.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

19.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

19.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 19.4. SUBCONTRATAÇÃO

19.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 19.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 20.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

20.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar, Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com - Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal.

### 20.2. GARANTIA

20.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

20.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 22.1. RECEBIMENTO

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 22.2. LIQUIDAÇÃO

22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 22.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 23. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 23.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

23.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 23.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

23.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 23.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

23.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

23.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

23.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

23.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

23.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

23.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 23.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

23.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 23.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

23.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 23.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 23.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 23.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 23.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 23.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 23.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 23.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

## 24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O valor total estimado para o registro de preço do material é de **R\$ 1.102.920,55 (um milhão, cento e dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**. Torna-se importante salientar que a memória de cálculo realizada neste ETP contempla a previsão de suprimento para 3 (três) anos, caso seja prorrogada a ata de registro de preços. Assim, o valor total estimado anual para esta aquisição é de **R\$ 367.640,19 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos no Doc. SEI/GDF 137353834.
- 24.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria de Elaboração de Projetos de Odontologia do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 (Doc. SEI 136169540).
- 24.2.1. Para o item 2, as especificações foram ajustadas de forma a se alinhar com a maioria das marcas disponíveis no mercado, tendo seu quantitativo ajustado devido à forma de apresentação, sem no entanto interferir no quantitativo final a ser adquirido.
- 24.2.2. Para os itens 4 a 7, não foi feita diferenciação para a característica "número" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.3. Para os itens 8 a 11, não foi feita diferenciação para a característica "número" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.4. Para o item 19, as especificações foram ajustadas de forma a se alinhar com a maioria das marcas disponíveis no mercado.
- 24.2.5. Para os itens 21 a 25, não foi feita diferenciação para a característica "número" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.6. Para os itens 27 a 30, não foi feita diferenciação para a característica "número" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.7. Para o item 35, as especificações foram ajustadas de forma a se alinhar com a maioria das marcas disponíveis no mercado, tendo seu quantitativo ajustado devido à forma de apresentação, sem no entanto interferir no quantitativo final a ser adquirido.
- 24.2.8. Para os itens 36 e 37, não foi feita diferenciação para a característica "calibre" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.9. Para os itens 40 a 60, não foi feita diferenciação para a característica "número" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.10. Para o item 61, as especificações foram ajustadas de forma a se alinhar com a maioria das marcas disponíveis no mercado, tendo seu quantitativo ajustado devido à forma de apresentação, sem no entanto interferir no quantitativo final a ser adquirido.
- 24.2.11. Para os itens 63 e 64, não foi feita diferenciação para a característica "tamanho" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.12. Para os itens 65 a 70, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.13. Para os itens 71 a 79, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.14. Para os itens 80 a 85, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.15. Para os itens 86 a 92, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.16. Para os itens 93 a 98, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.17. Para os itens 100 a 109, não foi feita diferenciação para a característica "tamanho e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.18. Para o item 110, as especificações foram ajustadas de forma a se alinhar com a maioria das marcas disponíveis no mercado, tendo seu quantitativo ajustado devido à forma de apresentação, sem no entanto interferir no quantitativo final a ser adquirido.
- 24.2.19. Para os itens 111 a 112, não foi feita diferenciação para a característica "número e comprimento" na pesquisa de preços, uma vez que não há diferença nos orçamentos devido a esta característica, conforme comprovado nos autos.
- 24.2.20. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor estimado encontra-se em anexo (Doc. SEI/GDF 134691734).

24.2.21. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 136310028) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços e da Planilha de Preços.

24.2.22. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

24.2.23. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

24.3. **DOS VALORES ESTIMADOS POR LOTE**

| <b>LOTE 01</b><br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |   |                   |                                |                             |
|--|---|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                    | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 4  | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 1</b> | 80 CX             | R\$ 117,7875                   | R\$ 9.423,00                |
| 5  | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 2</b> | 90 CX             | R\$ 117,7875                   | R\$ 10.600,88               |
| 6  | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 3</b> | 90 CX             | R\$ 117,7875                   | R\$ 10.600,88               |
| 7  | <b>BROCA DE GATES-GLIDDEN 32MM N° 4</b> | 70 CX             | R\$ 117,7875                   | R\$ 8.245,13                |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |                   |                                | <b>R\$ 38.869,89</b>        |

| <b>LOTE 02</b><br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                                 |                   |                                |                             |
|--|---------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>            | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 8  | <b>BROCA DE LARGO N° 1 32MM</b> | 80 CX             | R\$ 118,1350                   | R\$ 9.450,80                |
| 9  | <b>BROCA DE LARGO N° 2 32MM</b> | 80 CX             | R\$ 118,1350                   | R\$ 9.450,80                |
| 10   | <b>BROCA DE LARGO N° 3 32MM</b> | 80 CX             | R\$ 118,1350                   | R\$ 9.450,80                |
| 11   | <b>BROCA DE LARGO N° 4 32MM</b> | 80 CX             | R\$ 118,1350                   | R\$ 9.450,80                |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                                 |                   |                                | <b>R\$ 37.803,20</b>        |

| <b>LOTE 03</b><br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |   |                   |                                |                             |
|--|---|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                    | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 21   | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN N° 25 25MM</b> | 30 CX             | R\$ 288,7200                   | R\$ 8.661,60                |
| 22   | <b>CONDENSADOR MCSPADDEN N° 30 25MM</b> | 30 CX             | R\$ 288,7200                   | R\$ 8.661,60                |

|                    |  |       |              |                      |
|--------------------|--|-------|--------------|----------------------|
| 23                 | <b>CONDENSADOR<br/>MCSPADEN Nº 35<br/>25MM</b> | 30 CX | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60         |
| 24                 | <b>CONDENSADOR<br/>MCSPADEN Nº<br/>40 25MM</b> | 40 CX | R\$ 288,7200 | R\$ 11.548,80        |
| 25                 | <b>CONDENSADOR<br/>MCSPADEN Nº 45<br/>25MM</b> | 30 CX | R\$ 288,7200 | R\$ 8.661,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |              | <b>R\$ 46.195,20</b> |

| <b>LOTE 04<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |  |                   |  |                                     |
|--|--|-------------------|--|-------------------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
| 27   | <b>CONES DE GUTA<br/>PERCHA F1<br/>PROTAPER</b>        | 130 CX            | R\$ 90,9000                            | R\$ 11.817,00                       |
| 28   | <b>CONES DE GUTA<br/>PERCHA<br/>F2 PROTAPER</b>        | 75 CX             | R\$ 90,9000                            | R\$ 6.817,50                        |
| 29   | <b>CONES DE GUTA<br/>PERCHA<br/>F3 PROTAPER</b>        | 30 CX             | R\$ 90,9000                            | R\$ 2.727,00                        |
| 30   | <b>CONES DE GUTA-<br/>PERCHA PROTAPER<br/>F1,F2,F3</b> | 90 CX             | R\$ 90,9000                            | R\$ 8.181,00                        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |                   |  | <b>R\$ 29.542,50</b>                |

| <b>LOTE 05<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                                     |                   |  |                                     |
|--|-------------------------------------|-------------------|--|-------------------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
| 36   | <b>ESPAÇADOR<br/>DIGITAL B 25MM</b> | 30 CX             | R\$ 142,7500                           | R\$ 4.282,50                        |
| 37   | <b>ESPAÇADOR<br/>DIGITAL C 25MM</b> | 30 CX             | R\$ 142,7500                           | R\$ 4.282,50                        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                                     |                   |  | <b>R\$ 8.565,00</b>                 |

| <b>LOTE 06<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |  |                   |  |                                     |
|--|--|-------------------|--|-------------------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
| 40   | <b>GRAMPO PARA<br/>ISOLAMENTO Nº 0</b>       | 60 UN             | R\$ 16,0500                            | R\$ 963,00                          |
| 41   | <b>GRAMPO<br/>ISOLAMENTO Nº<br/>12A</b>      | 100 UN            | R\$ 16,0500                            | R\$ 1.605,00                        |
| 42   | <b>GRAMPO PARA<br/>ISOLAMENTO Nº<br/>13A</b> | 60 UN             | R\$ 16,0500                            | R\$ 963,00                          |

|                    |                                      |        |             |                      |
|--------------------|--------------------------------------|--------|-------------|----------------------|
| 43                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14</b>  | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00           |
| 44                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A</b> | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00           |
| 45                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26</b>  | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 46                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 47                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 48                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 49                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 50                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 51                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 52                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206</b> | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 53                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| 54                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208</b> | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 55                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209</b> | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 56                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210</b> | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 57                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211</b> | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00           |
| 58                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212</b> | 60 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 963,00           |
| 59                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A</b> | 80 UN  | R\$ 16,0500 | R\$ 1.284,00         |
| 60                 | <b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A</b> | 100 UN | R\$ 16,0500 | R\$ 1.605,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                      |        |             | <b>R\$ 27.927,00</b> |

| <b>LOTE 07<br/>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |   |                   |                                |                             |
|---------------------------------------|---|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 63                                    | <b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 21MM</b> | 300 KITS          | R\$ 209,8900                   | R\$ 62.967,00               |
| 64                                    | <b>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 25MM</b> | 300 KITS          | R\$ 209,8900                   | R\$ 62.967,00               |

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$<br/>125.934,00</b> |
|--------------------|---------------------------|

| <b>LOTE 08<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                                 |                   |                                |                             |
|--|---------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>            | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 65   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 21MM | 90 EMB            | R\$ 78,2400                    | R\$ 7.041,60                |
| 66   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 21MM | 120 EMB           | R\$ 78,2400                    | R\$ 9.388,80                |
| 67   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 21MM | 90 EMB            | R\$ 78,2400                    | R\$ 7.041,60                |
| 68   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº08 25MM | 90 EMB            | R\$ 78,2400                    | R\$ 7.041,60                |
| 69   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº10 25MM | 90 EMB            | R\$ 78,2400                    | R\$ 7.041,60                |
| 70   | LIMA ESPECIAL C-PILOT Nº15 25MM | 90 EMB            | R\$ 78,2400                    | R\$ 7.041,60                |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                                 |                   |                                | <b>R\$ 44.596,80</b>        |

| <b>LOTE 09<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |  |                   |                                |                             |
|--|--|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                       | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
| 71   | LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 21MM | 45 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 3.799,35                |
| 72   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 15 DE 21MM               | 45 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 3.799,35                |
| 73   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 20 DE 21MM               | 30 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 2.532,90                |
| 74   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 25 21MM                  | 30 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 2.532,90                |
| 75   | LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (Nº 15-40) DE 25MM | 45 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 3.799,35                |
| 76   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 15 DE 25MM               | 45 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 3.799,35                |
| 77   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 20 DE 25MM               | 30 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 2.532,90                |
| 78   | LIMA FLEXOFILÉ Nº 25 25MM                  | 30 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 2.532,90                |
| 79   | LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 31MM               | 45 CX             | R\$ 84,4300                    | R\$ 3.799,35                |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |                   |                                | <b>R\$ 29.128,35</b>        |

| <b>LOTE 10<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--------------------|------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 80                 | LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM | 40 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 3.351,20         |
| 81                 | LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21MM | 30 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 2.513,40         |
| 82                 | LIMA HEDSTROEM Nº 15 21MM    | 45 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 3.770,10         |
| 83                 | LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM | 40 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 3.351,20         |
| 84                 | LIMA HEDSTROEM Nº 15 25MM    | 60 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 5.026,80         |
| 85                 | LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM | 40 CX      | R\$ 83,7800             | R\$ 3.351,20         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                              |            |                         | <b>R\$ 21.363,90</b> |

| <b>LOTE 11<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                                     |            |                         |                      |
|--|-------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 86   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 21MM | 50 CX      | R\$ 86,9000             | R\$ 4.345,00         |
| 87   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 21MM | 100 CX     | R\$ 86,9000             | R\$ 8.690,00         |
| 88   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 21MM | 100 CX     | R\$ 86,9000             | R\$ 8.690,00         |
| 89   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 DE 25MM | 40 CX      | R\$ 86,9000             | R\$ 3.476,00         |
| 90   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 DE 25MM | 100 CX     | R\$ 86,9000             | R\$ 8.690,00         |
| 91   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 25MM | 100 CX     | R\$ 86,9000             | R\$ 8.690,00         |
| 92   | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 DE 31MM | 100 CX     | R\$ 86,9000             | R\$ 8.690,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                                     |            |                         | <b>R\$ 51.271,00</b> |

| <b>LOTE 12<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                           |            |                         |                      |
|--|---------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO             | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 93   | LIMA K-FILE Nº 15 21MM    | 50 CX      | R\$ 86,9000             | R\$ 4.345,00         |
| 94   | LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM | 50 CX      | R\$ 86,9000             | R\$ 4.345,00         |

|                    |                              |       |             |                      |
|--------------------|------------------------------|-------|-------------|----------------------|
| 95                 | LIMA K-FILE Nº<br>15 25MM    | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00         |
| 96                 | LIMA K-FILE 2ª<br>SÉRIE 25MM | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00         |
| 97                 | LIMA K-FILE Nº<br>15 31MM    | 50 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 4.345,00         |
| 98                 | LIMA K-FILE 2ª<br>SÉRIE 31MM | 30 CX | R\$ 86,9000 | R\$ 2.607,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                              |       |             | <b>R\$ 24.332,00</b> |

| <b>LOTE 13<br/>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |  |                   |  |                                     |
|---------------------------------------|--|-------------------|--|-------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
| 100                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>PRIMARY 21MM | 250 CX            | R\$ 237,1900                           | R\$ 59.297,50                       |
| 101                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>SMALL 21MM   | 120 CX            | R\$ 237,1900                           | R\$ 28.462,80                       |
| 102                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>MEDIUM 21MM  | 80 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 18.975,20                       |
| 103                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>PRIMARY 25MM | 250 CX            | R\$ 237,1900                           | R\$ 59.297,50                       |
| 104                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>SMALL 25MM   | 120 CX            | R\$ 237,1900                           | R\$ 28.462,80                       |
| 105                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>MEDIUM 25MM  | 80 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 18.975,20                       |
| 106                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>LARGE 25MM   | 75 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 17.789,25                       |
| 107                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>PRIMARY 31MM | 40 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 9.487,60                        |
| 108                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>SMALL 31MM   | 40 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 9.487,60                        |
| 109                                   | LIMA ROTATÓRIA<br>RECIPROCANTE<br>MEDIUM 31MM  | 60 CX             | R\$ 237,1900                           | R\$ 14.231,40                       |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |  |                   |  | <b>R\$<br/>264.466,85</b>           |

| <b>LOTE 14<br/>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI</b> |                      |                   |  |                                     |
|--|----------------------|-------------------|--|-------------------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
|  |                      |                   |  |                                     |

|                    |                                     |       |             |                     |
|--------------------|-------------------------------------|-------|-------------|---------------------|
| 111                | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,35X25MM</b> | 50 UN | R\$ 71,0000 | R\$ 3.550,00        |
| 112                | <b>PONTA DE ASPIRAÇÃO 0,48X25MM</b> | 50 UN | R\$ 71,0000 | R\$ 3.550,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                     |       |             | <b>R\$ 7.100,00</b> |

**25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento - DAO 2024 (Doc. SEI/GDF 136296245):

| <b>Diretoria de Assistência Odontológica</b> |                         |                              |                    |                |                  |
|--|-------------------------|------------------------------|--------------------|----------------|------------------|
| <b>Demanda</b>                               | <b>Discriminação</b>    | <b>Classificação Despesa</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Prod/Un</b> | <b>Valor</b>     |
| 165  | Materiais Odontológicos | 3.3.90.30.10                 | 0                  | 156            | R\$ 2.600.000,00 |

25.2. Por se tratar de licitação através de Registro de Preços, não foi necessária a realização de consulta sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

25.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 170485;
- II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;
- III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14.

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**(Processo Administrativo n. ....)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (DSAP/PMDF) E .....

O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610.0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n. ...., de .... de ..... de 20..., publicada no DODF de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional n. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. ...., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. .... e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Catmat</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|-------------|----------------------|---------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
|             |                      |               |                          |                   |                             |                          |
|             |                      |               |                          |                   |                             |                          |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído

no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida

a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei n. 14.133/2021)

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021)

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).
- iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021)

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n. 14.133/2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/2022, que dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa..

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inc. V, do Decreto n. 7.724/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem

ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Contratado

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**M O D E L O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinada, ao Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, pelo e-mail [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N. 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
**M O D E L O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto n. 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.:** \_\_\_\_/20\_\_

**PROCESSO n.:** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO n.:** \_\_\_\_/20\_\_

**VALIDADE:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610.0001-16, o Chefe do DSAP/PMDF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n. ....../2024, Processo SEI/GDF n. ......., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n. 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n. .... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

### 2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |              |                   |            |                      |                              |
|---|---------------|--------------|-------------------|------------|----------------------|------------------------------|
| Item  | Especificação | Marca/Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Prazo (garantia ou validade) |
|   |               |              |                   |            |                      |                              |
|   |               |              |                   |            |                      |                              |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192 do Decreto Distrital n. 44.330/2023.

### 4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

## **6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços.

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública.

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. For liberado pela Administração Pública.
- 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.3. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados.

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## 9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

## 11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

|                        |  |                                     |  |                                     |                 |            |
|------------------------|--|-------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------|------------|
| <b>PREGÃO Nº /20__</b> |  | <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.</b> |  |                                     |                 |            |
| <b>1º LUGAR</b>        |  |                                     |  |                                     |                 |            |
| <b>EMPRESA</b>         |  |                                     |  |                                     |                 |            |
| <b>CGC/CNPJ</b>        |  | <b>INSC. ESTADUAL</b>               |  | <b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE</b> |                 |            |
| <b>TELEFONE</b>        |  |                                     |  |                                     | <b>ENDEREÇO</b> |            |
| <b>SÓCIO-DIRETOR</b>   |  |                                     |  |                                     | <b>RG</b>       | <b>CPF</b> |

| PROCURADOR |                    |             |         | RG                | CPF           |                      |
|------------|--------------------|-------------|---------|-------------------|---------------|----------------------|
| 1º LUGAR   |                    |             |         |                   |               |                      |
| ITEM       | QTD ESTIMADA ANUAL | CÓDIGO DSAP | UNIDADE | QTD POR EMBALAGEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|            |                    |             |         |                   |               |                      |

| PROCESSO N. REGISTRO DE PREÇOS N°  |                    |                | PREGÃO N° /20__ |                              |               | ATA DE               |
|--|--------------------|----------------|-----------------|------------------------------|---------------|----------------------|
| 2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor) |                    |                |                 |                              |               |                      |
| EMPRESA  |                    |                |                 |                              |               |                      |
| CGC/CNPJ   |                    | INSC. ESTADUAL |                 | BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE |               |                      |
| TELEFONE   |                    |                |                 |                              | ENDEREÇO      |                      |
| SÓCIO-DIRETOR  |                    |                |                 |                              | RG            | CPF                  |
| PROCURADOR   |                    |                |                 |                              | RG            | CPF                  |
| 2º LUGAR   |                    |                |                 |                              |               |                      |
| ITEM   | QTD ESTIMADA ANUAL | CÓDIGO DSAP    | UNIDADE         | QTD POR EMBALAGEM            | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|  |                    |                |                 |                              |               |                      |



Documento assinado eletronicamente por **WALDECI RAMALHO - CEL QOPM**, Matr.0050498-X, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal em 11/07/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145787250)  
verificador= 145787250 código CRC= 1462BEBE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF  
Telefone(s): 31908073  
Site - [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br)

00054-00046319/2023-97

Doc. SEI/GDF 145787250